



Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 08 09 21
Hora: 15:50
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI N.º 130/2021

Pretende o Ilmo. Sr. Vereador Yan Lopes de Almeida, com base na Lei Federal nº 11.340/06 – conhecida por Lei Maria da Pena “(...) criar a Lei Pamella Holanda, com o objetivo de vedar a nomeação de pessoas condenadas pela Lei nº 11.340/06, para o exercício de cargos efetivos e/ou de comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.”

Pois bem. Ao analisar à questão do ponto de vista legal e jurídico, e, em observância, ao R. Acórdão do RE nº1.308.883/SP proferido na data de 07/04/2021, pelo Exmo. Ministro do STF – Edson Fachin, perfilho o entendimento, de que não há impedimento constitucional e/ou de legitimidade de competência, que impeça a regular tramitação da propositura ora requerida.

Entendo assim, que a propositura é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me, ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer, que o presente projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2021.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida
Presidente

Wellington Felipe Santos Rezende
Vice-Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

